

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
Tecnologias de Informação e Comunicação nos Projectos de Intervenção Local	160	4
Gestão de Projectos de Intervenção Local/Regulação Social e Associativismo	140	4
Metodologias de Intervenção Local	40	2
Cidadania na Sociedade Multicultural/Aprendizagem Intercultural	120	4
Encontros Presenciais	54	3
Coordenação e apoio aos projectos individuais	48	
<i>Total de créditos</i>		17

Despacho n.º 4142/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são alterados o Regulamento do Mestrado em Contabilidade, constante do despacho n.º 6051/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004, e o plano de estudos fixado no mesmo despacho, bem como são definidos os prazos e calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006, previstos no n.º 10.º

Regulamento do Mestrado em Contabilidade

1.º

Reedição

No ano lectivo de 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Contabilidade, criado pelo despacho n.º 12 949/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

2.º

Objectivos

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e a actualização do conhecimento científico na área da Contabilidade.

3.º

Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Contabilidade (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

4.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Contabilidade e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da parte escolar com classificação não inferior a 14 valores, no seminário de preparação da dissertação, com a designação de Metodologias e Técnicas de Investigação em Contabilidade, e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Contabilidade com indicação de média final.

4 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso de mestrado os candidatos titulares do grau de licenciatura ou título equivalente nas áreas de Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade e afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, poderão ser também admitidos à matrícula candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores com base em apreciação curricular.

6.º

Limitações quantitativas

O número mínimo de inscrições é 22 e o máximo, 30.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II deste Regulamento. Eventuais alterações aprovadas pelo conselho científico serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

8.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão científica da UCE de Ciências de Gestão e o seu coordenador científico será a Prof.ª Doutora Isabel Costa Lourenço, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Ao coordenador científico:

Seleccionar os candidatos;
Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
Propor os júris de provas de mestrado;

b) À comissão científica:

Aprovar os candidatos seleccionados;
Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

9.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Classificação de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Entrevista, se considerada necessária.

10.º

Prazos, calendário lectivo e avaliação

1 — Os prazos e o calendário lectivos serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006 são fixados os seguintes:

- Candidaturas — de 1 a 30 Junho de 2005;
- Matrícula e inscrição — de 7 a 22 de Julho de 2005;
- Haverá ainda uma segunda fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluíam o grau de licenciatura no ano lectivo em curso, de 7 a 22 de Julho de 2005, respectivamente;
- Início das actividades lectivas — 1 de Setembro de 2005;
- Calendário lectivo:

1.º trimestre — de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2005;

2.º trimestre — de 2 de Janeiro a 2 de Abril de 2006;

3.º trimestre — de 3 de Abril a 31 de Julho de 2006;

4.º trimestre — de 1 de Setembro a 30 de Dezembro de 2006;

- Final do prazo normal para entrega das dissertações — 30 de Setembro de 2007.

3 — Os alunos serão avaliados no final de cada trimestre lectivo.

4 — Os alunos poderão requerer a realização de exames em segunda época, no mês de Setembro, até duas disciplinas, prevalecendo no caso de melhoria de classificação a mais favorável ao aluno.

11.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE mediante proposta do presidente do ISCTE que terá por base a proposta da comissão directiva da UCE de Ciências de Gestão.

12.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do mestrado através de processo constante de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Uma fotografia;
- e) Cópia do bilhete de identidade;
- f) Cópia do cartão de contribuinte;
- g) Pagamento de taxa de candidatura.

13.º

Reinscrição e prescrição

1 — É permitida a reinscrição dos alunos no ano seguinte ao da primeira inscrição, desde que o mestrado funcione, nas seguintes condições:

- a) Até duas disciplinas, se as mesmas continuarem a pertencer à parte lectiva, prevalecendo no caso de melhoria de classificação a mais favorável ao aluno;
- b) Nas disciplinas em que não obtiveram aprovação na parte escolar, além de duas disciplinas, podendo solicitar as respectivas equivalências.

2 — Os alunos poderão requerer a reinscrição sem necessidade de apresentar nova candidatura.

3 — A prescrição de matrículas é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

14.º

Reedição dos cursos

A reedição dos cursos depende das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura, da relevância social do curso e da avaliação científica e pedagógica do funcionamento dos mesmos em edições anteriores.

15.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação reconhecidos como idóneos pela comissão científica.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores desde que um dos orientadores seja professor ou investigador doutorado do ISCTE.

16.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE e acompanhado por:

- a) Seis exemplares da dissertação;
- b) Seis resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras-chave;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Certificado da conclusão da parte lectiva do mestrado;
- e) Declaração do orientador em como a dissertação se encontra concluída, e em condições de serem realizadas as provas.

2 — No caso de pretender solicitar a realização da dissertação na língua inglesa, o candidato deverá ainda entregar:

- a) Requerimento fundamentando a sua pretensão, nomeadamente para efeito da publicação em revista científica internacional, dirigido ao presidente do ISCTE;
- b) Declaração de concordância do orientador da dissertação;
- c) Seis exemplares de um resumo da dissertação na língua portuguesa que deve ter no mínimo 15 páginas.

3 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos incluindo na capa e na primeira página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

4 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de

acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogáveis, durante o qual pode proceder às alterações que julgue adequadas.

5 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 3 no que respeita à capa e à primeira página.

6 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

17.º

Nomeação de júri

O júri será nomeado pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão científica.

18.º

Composição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído:

- a) Por um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o curso de mestrado;
- b) Por um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- c) Pelo orientador, ou orientadores, da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não deve ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE mais antigo da categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

19.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de no mínimo três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral, pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, evidenciando os seus objectivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

20.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas «recusado» ou «aprovado», sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

21.º

Avaliação do curso

O coordenador científico deverá enviar no final da parte escolar à comissão científica relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I

Curso de mestrado em Contabilidade

- 1 — Área científica de referência — Contabilidade.
- 2 — Duração da parte escolar — três trimestres.
- 3 — Duração da preparação da dissertação — 12 meses após a conclusão da parte escolar.
- 4 — Número total de unidades de crédito necessários à conclusão da parte escolar — 18.
- 5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 14.
- 6 — Número total de unidades de crédito de disciplinas optativas — 4.

ANEXO II

Plano de estudos

Disciplinas	Carga horária	Unidades de crédito
1.º trimestre:		
Financial Reporting e Normas Internacionais	30	2
Contabilidade e Controlo de Gestão	30	2
Contabilidade de Activos e Passivos não Financeiros	30	2
2.º trimestre:		
Contabilidade dos Instrumentos Financeiros	30	2
Concentração de Empresas e Consolidação de Contas	30	2
Cost Management Systems	30	2
3.º trimestre:		
Teoria da Contabilidade (a), ou optativa 1 (b)	30	2
Optativa 2 (b)	30	2
Optativa 3 (b)	30	2
4.º trimestre:		
Metodologias e Técnicas de Investigação (c)	20	
Total		18

(a) Obrigatória para efeito de inscrição na dissertação.

(b) A comissão científica da UCE de Ciências de Gestão aprovará a lista de optativas a serem oferecidas.

(c) Seminário de preparação da dissertação.

Despacho n.º 4143/2005 (2.ª série). — Por proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, é alterado o regulamento do curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos, constante da deliberação n.º 580/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de Maio de 2004, bem como são definidos os prazos e o calendário lectivo para o ano lectivo de 2005-2006, previsto no n.º 7:

1.º

Reedição

No ano lectivo 2005-2006 funcionará no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) o curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos, criado pela deliberação acima referida.

2.º

Objectivos

São objectivos próprios do curso o aprofundamento e actualização do conhecimento científico na área da Gestão de Recursos Humanos.

3.º

Organização

O curso especializado conducente ao mestrado em Gestão de Recursos Humanos (adiante designado simplesmente por curso) organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, conforme estabelecido no anexo I.

4.º

Grau e diploma

1 — O grau concedido é o de mestre em Gestão de Recursos Humanos e será atribuído a quem obtiver aprovação nas disciplinas da

parte escolar com classificação não inferior a 14 valores, no seminário de preparação da dissertação, com a designação de Metodologias e Técnicas de Investigação, e na dissertação.

2 — A inscrição na dissertação pressupõe a aprovação prévia em todas as disciplinas da parte escolar do mestrado.

3 — A frequência com êxito das disciplinas que constituem a parte escolar dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos, com indicação de média final, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Setembro.

4 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 valores, pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à matrícula no curso de mestrado os candidatos titulares do grau de licenciatura, ou título equivalente, nas áreas de Recursos Humanos e afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, poderão ser também admitidos à matrícula candidatos que tenham uma classificação de licenciatura inferior a 14 valores, com base em apreciação curricular.

6.º

Limitações quantitativas

O número mínimo de inscrições é de 22 e o máximo é de 30.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado consta do anexo II deste regulamento. Eventuais alterações aprovadas pelo conselho científico serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

8.º

Coordenação

O mestrado será coordenado pela comissão científica da UCE de Ciências de Gestão e o seu coordenador científico será o Prof. Doutor Luís Antero Reto, cabendo-lhes as seguintes competências:

a) Ao coordenador científico:

- Seleccionar os candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutorais;
- Propor os júrís de provas de mestrado;

b) À comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Assegurar a coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;
- Decidir a exclusão do curso de alunos que tenham revelado excesso de faltas às aulas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação ou no regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

9.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Entrevista, se considerada necessária.

10.º

Prazos, calendário lectivo e avaliação

1 — Os prazos e o calendário lectivos serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Para o ano lectivo de 2005-2006, são fixados os seguintes:

- a) Candidaturas — de 1 a 30 de Junho de 2005;
- b) Matrícula e inscrição — de 7 a 22 de Julho de 2005;
- c) Haverá ainda uma segunda fase de candidaturas e matrícula e inscrição às vagas eventualmente sobranes e para os candidatos que concluíam o grau de licenciatura no ano lectivo em curso — de 7 a 22 e de 23 a 31 de Julho de 2005, respectivamente;
- d) Início das actividades lectivas — 1 de Setembro de 2005;